



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI Nº 2960/2022**

**Altera o PPA, a LDO e abre Crédito Adicional Especial na vigente Lei Orçamentária.**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), com a seguinte classificação:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
0701 GABINETE DO SECRETÁRIO  
070112 EDUCACAO  
070112.392 DIFUSÃO CULTURAL  
070112.392.0021 ENSINO FUNDAMENTAL  
070112.392.0021.2225 PROMOÇÃO DA CULTURA AFRICANA E INDÍGENA  
339030000000 Material de Consumo - 0020 MDE R\$ 1.000,00  
339039000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ – 0020 MDE R\$ 2.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para a abertura do crédito suplementar, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
0701 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
070112 EDUCACAO  
070112.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
070112.122.0021 ENSINO FUNDAMENTAL  
070112.122.0021.2021 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
3.3.90.40.00.00.00 Serv. de Tecnologia da Informação – 0020 MDE (6167) R\$ 3.000,00

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado, se necessário e dentro dos limites legais, a suplementar a dotação via decreto.

**Art. 4º** Com a inclusão desta ação na Lei Orçamentária Anual vigente, ficam também automaticamente atualizados, com a inclusão da ação “2255 - PROMOÇÃO DA CULTURA AFRICANA E INDÍGENA” o Anexo II do Plano Plurianual, Lei 2.887/2021 e o Anexo III Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2022, Lei 2.906/2021.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 19 de abril de 2022.

Affonso Flavio Angst  
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso  
Secretária Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Prezados Parlamentares, encaminho o Projeto de Lei que versa sobre abertura de rubrica específica para o "Ensino de História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena" com saldo de R\$ 3.000 para trabalharmos a temática na rede de ensino municipal, conforme prevê a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu artigo Art. 26-A - "Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)."

Nestes termos, aguardo provimento da matéria.

Atenciosamente,

Affonso Flavio Angst  
Prefeito